



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 05/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se

CNPJ/MF Nº 13.167.804/0001-21

**Endereço: Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro – CEP 49.010-010
Aracaju-SE**

Representante Legal: VINICIUS PORTO MENEZES

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju/Se

A Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU/Se, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP Nº. 05/2015, com Registro de Preços, publicado no Diário do Município, com a respectiva homologação, em 30/04/2015, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (Expediente, Limpeza, Copa/Cozinha) para a Câmara Municipal de Aracaju**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 05/2015 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, naquilo que não o contrarie, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Lote.

LOTE 01

Empresa:	EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME		
Representante Legal:	ANA KARINE SANTOS – CPF: 021.488.355-80		
CNPJ nº	19.197.721/0001-61	E-mail:	papelariapratica@hotmail.com
Endereço:	Rua Simão Dias Nº 303- Bairro Centro – Aracaju-SE CEP – 49.010-600	Fone/Fax:	(79) 9987-7674 (79) 9907-9009

EMPRESA: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME - CNPJ 19.197.721/0001-61

LOTE: 01 – ITENS: 01 A 67.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA	UN	20	JAPAN	2,00	40,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2	APONTADOR PARA LÁPIS EM ACRÍLICO C/ DEPÓSITO COM LÂMINA DE AÇO .	UN	30	CIS	0,30	9,00
3	AGENDA ÍNDICE TELEFÔNICO CAPA DURA 11,0X16,5CM	UN	20	HOMETEC	9,80	196,00
4	ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO 350X130X245MM	UN	1000	ELLOPLAST	2,17	2.170,00
5	BARBANTE ALGODÃO 04 FIOS 250GR NATURAL	ROLO	50	BOCA AZUL	2,80	140,00
6	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTO-ADESIVO 10X8CM	BL.	100	HOMETEC	6,90	690,00
7	BLOCO RASCUNHO 15,0X21,0 CM C/ 50 FOLHAS BRANCA	BL	1500	GRAFSET	1,90	2.850,00
8	BOBINA CALC. 57 MM X 30M 1ª LINHA	UN	60	CARDPEL	0,70	42,00
9	BORRACHA BRANCA VINIL COM PROTETOR PLÁSTICO MED. 42X21X11MM	UN	100	TRISS	0,60	60,00
10	CANETAS ESFEROGRÁFICAS AZUIS (ALTA QUALIDADE) CRISTAL. CX. C/50UN	CX	50	JOCAR	16,10	805,00
11	CANETAS ESFEROGRÁFICAS PRETAS (ALTA QUALIDADE) CRISTAL. CX. C/50UN	CX	50	JOCAR	16,10	805,00
12	CANETAS ESFEROGRÁFICA VERMELHA (ALTA QUALIDADE)	CX	10	JOCAR	16,10	161,00
13	CANETA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA, CORES VARIADAS	UN	100	LEONORA	1,40	140,00
14	CAPA PARA ENCADERNAR (TRANSPARENTE) A-4 FRENTE	UN	800	TECKLINE	0,19	152,00
15	CAPA PARA ENCADERNAR A-4 VERSO AZUL	UN	600	TECKLINE	0,19	114,00
16	CLIPS Nº 3/0. CX. C/50 UNID. EM ARAME DE AÇO REVESTIDO	CX	200	BRW	1,20	240,00
17	CLIPS Nº 6/0 CX. C/25 UNID. EM ARAME DE AÇO REVESTIDO	CX	100	BRW	1,20	120,00
18	COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS BASE EM PVC	UN	100	GLINORTE	0,85	85,00
19	COLA EM BASTÃO COM GLICERINA 8G	UN	100	BRW	0,60	60,00
20	CORRETIVO LIQUIDO BASE ÁGUA 18 ML	UN	150	GLINORTE	0,90	135,00
21	MÍDIA DE DVD --R	UN	500	MULT LAZER	0,70	350,00
22	ELÁSTICO AMARELO PCT. C/100 UND	PCT	100	RED BOD	3,50	350,00
23	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM CX C/250 UND (GRANDE)	UN	2000	MAITRA	0,34	680,00
24	ENVELOPE SACO OURO 260X360MM CX C/250 UND (MÉDIO)	UN	4000	MAITRA	0,10	400,00
25	ENVELOPE SACO OURO 200X280MM CX C/250 UND (PEQUENO)	UN	3000	MAITRA	0,11	330,00
26	ESTILETE LARGO GRANDE	UN	30	BRW	0,90	27,00
27	ESPIRAL Nº 29 MM PRETA P/200 FLS	UN	300	TECKLINE	0,38	114,00
28	ESPIRAL Nº17MM	UN	500	TECKLINE	0,10	50,00
29	ESPIRAL Nº 12 MM PRETA P/75 FLS	UN	500	TECKLINE	0,08	40,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. 12X33	UN	80	EUROCEL	0,42	33,60



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

	DUREX					
31	GRAMPEADOR DE MESA P/ GRAMPO 26/6 CAPACIDADE ACIMA DE 20 FLS	UN	50	BRW	9,00	450,00
32	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	5	BRW	43,50	217,50
33	GRAMPO 23/13 CX COM 1000 UNIDADES COBREADO	CX	100	BRW	4,10	410,00
34	GRAMPO 26/6 CX COM 5000 UNIDADES COBREADO	CX	200	BRW	2,60	520,00
35	GRAMPO TRILHO CX COM 50 UNIDADES EM PLASTICO	CX	200	BRW	4,00	800,00
36	LIVRO DE ATA CAPA DURA C/100 FLS FORMATO 205X300	UN	150	GRAFSET	6,00	900,00
37	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA C/ 100 FOLHA FORMATO 215X157MM	UN	80	GRAFSET	4,10	328,00
38	MARCA TEXTO - TRAÇOS LARGOS CORES AMARELA, VERDE E LARANJA	UN	150	BRW	0,65	97,50
39	MIDIA DE CD-R - 80 MIN E 700 MB.	UN	500	MULT LAZER	0,65	325,00
40	MOLHA DEDO 12G. GLICERINADO	UN	120	RADEX	3,10	372,00
41	PAPEL CHUMBO	FL	3000	MAITRA	0,25	750,00
42	PAPEL LEMBRETE FOLHAS COLORIDAS 10X8	BL	60	HOMETEC	6,90	414,00
43	PAPEL PAUTADO	FL	100	CREDEAL	0,08	8,00
44	PASTA ABA ESLÁSTICA OFÍCIO TRANSPARENTE CRISTAL FINA	UN	250	TECKLINE	1,15	287,50
45	PASTA TRANSPARENTE FINA OFÍCIO SEM ELÁSTICO	UN	250	TECKLINE	1,15	287,50
46	PASTA CLASSIFICADORA TAM.OFÍCIO COM ABA COM ELÁSTICO	UN	200	TECKLINE	1,20	240,00
47	PASTA AZ A-4, LOMBO LARGO, PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UN	300	FRAMA	4,50	1.350,00
48	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO SEM ELÁSTICO TAM.OFÍCIO CARTÃO DUPLEX	UN	200	COLLORPRESS	0,78	156,00
49	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADO C/GRAMPO, HASTE E PRENDEDOR PLAST.361X240MM	UN	300	COLLORPRESS	1,20	360,00
50	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO - 02 FUROS P/20 FLS.	UN	30	BRW	8,99	269,70
51	PERFURADOR INDUSTRIAL PARA 100 FOLHAS	UN	5	LIKE	118,00	590,00
52	RÉGUA PLÁSTICA 30CM	UN	30	WALLEU	0,35	10,50
53	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETA	UN	12	JAPAN	1,49	17,88
54	TESOURA UNIVERSAL PARA USO GERAL 18CM	UN	30	BRW	2,60	78,00
55	PINCEL ATÔMICO PRETO OU MARCADOR PERMANENTE	UN	20	BRW	0,79	15,80
56	PEN DRIVE DE 8 GB KINGSTON	UN	20	SANDIKS	24,90	498,00
57	PENDRIVE DE 4GB KINGSTON	UN	30	SANDIKS	18,00	540,00
58	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	UN	20	CLASSE	13,00	260,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

59	PASTA AZ LOMBO ESTREITO A4 PRETA OU CINZA MARMORIZADA	UN	200	FRAMA	4,50	900,00
60	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 UN TAM. M	CX	35	VOLK	11,75	411,25
61	MÁSCARA CIRÚRGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO ATÓXICA HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO, BRANCA CX C/ 50 UN	CX	35	VOLK	16,00	560,00
62	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CX COM 50 UN TAM. G	CX	35	VOLK	11,75	411,25
63	PASTA SANFONADA TAM.OFICIO C/ 31 DIVISÓRIAS CRISTAL EM PVC AZUL	UN	10	DAC	25,50	255,00
64	GRAMPEADOR DE MESA MEDINDO 19,5CM CAPACIDADE GRAMPEAR 30 FOLHAS	UN	30	JOCAR	24,90	747,00
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM P/ 160 FOLHAS	UN	300	TECKLINE	0,20	60,00
66	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 2 UNIDADES	CART.	30	BRW	2,90	87,00
67	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNIDADES	CART.	30	BRW	2,90	87,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$.....						25.459,98

Valor total do Lote 01: R\$ 25.459,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

LOTE 02

Empresa:	PRUDENTE & SANTOS & CIA. LTDA		
Representante Legal:	MARIA MIRIAM DOS SANTOS- CPF:399.135.975-87		
CNPJ nº	32.809.568/0001-44	E-mail:	papelariaprudente@ig.com.br
Endereço:	Av. Alcides Fontes, Nº. 078 – Bairro José Conrado de Araújo – Aracaju/SE CEP:49.085-020	Fone/Fax:	(79) 3241 – 2577 (79) 8843 – 7608

EMPRESA: PRUDENTE & SANTOS & CIA. LTDA - CNPJ 32.809.568/0001-44

LOTE: 02 – ITEM: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL OFÍCIO A-4 75GM² 210 X 297MM	RESMA	2500	CHAMEX SOLUTION	12,20	30.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02...R\$						30.500,00

Valor total do Lote 02: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LOTE 03

Empresa:	EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA		
Representante Legal:	FERNANDA REIS BARRETO – CPF: 044.811.535-20		
CNPJ nº	08.658.982/0001-15	E-mail:	reiscomercio@infonet.com.br
Endereço:	Av. Maranhão, nº 1482- Bairro 18 do Forte – Aracaju/Se CEP 49072-000	Fone/Fax:	(079) 3245-4516 3245-1859

EMPRESA: EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA –
CNPJ 08.658.982/0001-15
LOTE: 03 – ITENS: 01 A 22.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITRO C/ HIPOCLORITO DE SÓDIO(2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO)	UNID.	200	MIALA	2,40	480,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8% INPM 1 LITRO	UNID.	200	ITAJA	5,60	1.120,00
3	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS LAVANDA	UNID.	250	ORIENTAL	4,20	1.050,00
4	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML NEUTRO	UNID.	250	RADIANTE	1,25	312,50
5	LIMPADOR MULTI USO INSTANTÂNEO 500 ML	UNID.	250	AUDAX	2,50	625,00
6	PURIFICADOR DE AR 400 ML LAVANDA	UNID.	150	NO AR	6,15	922,50
7	LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO PARA LIXO 15LITROS MED.310X230 (ALTURA X DIÂMETRO) COR PRETA	UNID.	40	TRILHA	23,00	920,00
8	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA 110MMX75MMX20MM	UNID.	100	BRIHUS	0,50	50,00
9	FLANELA 100% ALGODÃO 40 X 60 CM	UNID.	120	MC	1,30	156,00
10	PANO PARA CHÃO DE 100% ALGODÃO 50X70 CM ALVEJADO	UNID.	150	MC	2,90	435,00
11	PANO PARA PRATO DE ALGODÃO 100% 42 X 67 CM	UNID.	60	MC	1,85	111,00
12	LÚVA PARA LIMPEZA TAMANHO MÉDIO PAR (7 ½)	PAR	24	VOLK	3,00	72,00
13	SABÃO EM PÓ CX C/ 500 G	UNID.	250	AZUL	2,70	675,00
14	SACO DE LIXO DE 20 LITROS FD. C/ 25 PACTES COM 20 UNID. CADA ESPESSURA: 0,08 / DIMENSÕES : 39 X 58 CM	FD.	20	POLITEX	35,00	700,00

5



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

15	VASSOURINHA PARA BANHEIRO DE NAYLON COM CABO PLÁSTICO	UNID.	15	MORAES	2,20	33,00
16	ÁLCOOL GEL ALCOOLIC A 70º INPM ANTISÉPTO GLICERINADO P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. CX C/ 02 VASILHAMES DE 5 LITROS	CX	20	TRILHA	75,00	1.500,00
17	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO	UN	10	BRC	2,40	24,00
18	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROSÃO DE 5 LITROSOLIZADO ERVA DOCE	GL	36	MEYORS	22,50	810,00
19	VASSOURA EM PIAÇAVA	UN	12	MORAES	6,00	72,00
20	CESTA PARA LIXO EM FIBRA FORMATO CILINDRICO CAPACIDADE 10 E 12 LITROS	UN	30	METALLYNE	75,00	2.250,00
21	VASSOURA EM NAYLON	UN	24	MORAES	7,00	168,00
22	SACO LIXO DE 60 LITROS FARDO COM 25 PACOTES	FD	20	POLITEX	38,00	760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03...R\$						13.246,00

Valor total do Lote 03: R\$ 13.246,00 (treze mil, duzentos e quarenta e seis reais)

LOTE 04

Empresa:	EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA		
Representante Legal:	FERNANDA REIS BARRETO – CPF: 044.811.535-20		
CNPJ nº	08.658.982/0001-15	E-mail:	reiscomercio@infonet.com.br
Endereço:	Av. Maranhão, nº 1482- Bairro 18 do Forte – Aracaju/Se CEP 49072-000	Fone/Fax:	(079) 3245-4516 3245-1859

EMPRESA: EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA –
CNPJ 08.658.982/0001-15
LOTE: 04 – ITENS: 01 A 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	JARRA P/ ÁGUA DE VIDRO C/ TAMPA 1 LITRO	UNID.	30	YAZI	24,00	720,00
2	GARRAFA TÉRMICA 1LITRO DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID.	30	TERMOLAR	98,00	2.940,00
3	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS DE PRESSÃO EM AÇO INOX	UNID	15	TERMOLAR	148,00	2.220,00

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8911
cpl@cmaju.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

4	XÍCARAS PARA CHÁ EM PORCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48	SCHMIDT	35,00	1.680,00
5	XÍCARAS PARA CAFÉZINHO EM POCELANA BRANCA C/ BORDAS DOURADAS NAS XÍCARAS E PIRES	UN	48	SCHMIDT	30,00	1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04...R\$						9.000,00

Valor total do Lote 04: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

LOTE 05

Empresa:	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME		
Representante Legal:	KATIA REJANE PACHECO DA COSTA- CPF:002.836.795-22		
CNPJ nº	13.446.611/0001-00	E-mail:	gonzaga.ltda@yahoo.com.br
Endereço:	Rua Belem, nº 274- Bairro Industrial- Aracaju/Se CEP 49.000-000	Fone/Fax:	(079) 3205-2447

**EMPRESA:GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME –
CNPJ 13.446.611/0001-00
LOTE: 05 – ITENS: 01 A 12.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇÚCAR CRISTAL FARDO C/ 30 KILOS	FD	80	PINHEIRO	51,60	4.128,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100 ML(SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO)	UNID.	40	ZERO CAL	3,80	152,00
3	CAFÉ EM PÓ 250G FARDO C/ 20 PACOTES	FD	80	PURO	62,20	4.976,00
4	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM 300G	UNID.	500	ITAMBÉ	9,70	4.850,00
5	CHÁ DE BOLDO CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	2,00	200,00
6	CHÁ DE CIDREIRA CX DE 10G COM 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	2,00	200,00
7	CHÁ DE CAMOMILA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	2,20	220,00
8	CHÁ DE HORTELÃ CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	60	MARATÁ	2,50	150,00
9	CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA CX DE 10G C/10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	2,50	250,00
10	CHÁ DE CARQUEJA CX C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	100	MARATÁ	2,50	250,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

11	CHÁ ERVA DOCE CX DE 10 G C/ 10 SAQUINHOS CADA	CX	40	MARATÁ	2,20	88,00
12	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO LATA COM 500 G	UN	200	ITAMBÉ	9,70	1.940,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05...R\$						17.404,00

Valor total do Lote 05: R\$ 17.404,00 (dezesete mil, quatrocentos e quatro reais)

LOTE 06

Empresa:	GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME		
Representante Legal:	KATIA REJANE PACHECO DA COSTA- CPF:002.836.795-22		
CNPJ nº	13.446.611/0001-00	E-mail:	gonzaga.ltda@yahoo.com.br
Endereço:	Rua Belem, nº 274- Bairro Industrial- Aracaju/Se CEP 49.000-000	Fone/Fax:	(079) 3205-2447

EMPRESA:GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ
13.446.611/0001-00
LOTE: 06 – ITENS: 01 e 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML CX C/ 25 PACOTES C/ 100 UNID. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	120	MARATÁ	66,75	8.010,00
2	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX C/ 50 PACOTES C/ 100 UNID. DE ÓTIMA QUALIDADE	CX	30	MARATÁ	60,00	1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06...R\$						9.810,00

Valor total do Lote 06: R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais)

LOTE 07

Empresa:	EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA		
Representante Legal:	FERNANDA REIS BARRETO – CPF: 044.811.535-20		
CNPJ nº	08.658.982/0001-15	E-mail:	reiscomercio@infonet.com.br
Endereço:	Av. Maranhão, nº 1482- Bairro 18 do Forte – Aracaju/Se CEP 49072-000	Fone/Fax:	(079) 3245-4516 3245-1859

Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8911
cpl@cmaju.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EMPRESA: EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA - CNPJ
08.658.982/0001-15
LOTE: 07 – ITENS: 01, 02 E 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO 300 M MED. 10CMX300M CX C/ 08 ROLOS 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	1600	EUROPEL	5,20	8.320,00
2	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES MED.10CMX18,5CM CX C/ 20 PACOTES COM 10.000 FOLHAS 100% CELULOSE VIRGEM	CX	12	WEST PAPER	75,00	900,00
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS FOLHA DUPLA 100% CELULOSE VIRGEM MED. 22CMX20,7CM CX COM 08 PACOTES	FARDO	300	EUROPEL	24,00	7.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07...R\$						16.420,00

Valor total do Lote 07: R\$ 16.420,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais)

Parágrafo Único - Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, em seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratação para fornecimento do material, observadas as condições fixadas nesta Ata, no Edital, seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta do Fornecedor.

Parágrafo Segundo - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da CONTRATANTE, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8666/93, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data do fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Parágrafo Terceiro - Para os fins deste Registro de Preços, considera-se **entrega imediata** aquela que ocorre no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto - Como condição para assinar o Contrato/Nota de Empenho, o fornecedor deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

Parágrafo Quinto - A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor, através de Ofício ou via fax, ou ainda por e-mail, que deverá assiná-la e devolvê-la a CONTRATANTE no prazo em 03 (três) dias corridos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Sexto - Será considerada como confirmação de recebimento o recibo dado no Ofício expedido, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem de e-mail enviada e a certidão dada pelo servidor responsável, de haver entregue o Ofício ou mesmo haver sido recusado.

Parágrafo Sétimo - A não assinatura da Nota de Empenho no prazo definido caracterizará a hipótese de inadimplemento total da obrigação em relação ao item solicitado.

Parágrafo Oitavo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos objetos será feita de forma **parcelada**, no prazo máximo de **15(quinze) dias** contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, através de formulário próprio, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 164 – Bairro Centro – Aracaju/SE.

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, a CONTRATANTE, efetuará o recebimento da seguinte forma:

a) Provisoriamente – no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes no edital e na Proposta de Preços apresentada;

b) Definitivamente – mediante atesto na Nota Fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

Parágrafo Terceiro - O recebimento dos materiais será efetuado por comissão ou funcionário designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, o qual poderá, junto ao fornecedor, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo requerer a substituição por outros novos, no prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, contados da notificação ao fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Parágrafo Quarto – O setor responsável pelo recebimento analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega de cada lote, podendo recusar esta unidade ou o lote todo se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto da presente Ata de Registro de Preços será de acordo com a especificação de cada item constante no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 05/2015, contados da data do recebimento definitivo dos materiais.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, ocorrendo defeito ou vício que impossibilite a utilização total ou parcial do material pela CONTRATANTE, o Fornecedor efetuará a troca do material defeituoso em até 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da comunicação escrita solicitando a troca.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial SRP Nº. 05/2015:

- I – Executar o fornecimento nos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material, não sendo aceito fornecimento que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinário sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do material, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. A falta do material utilizado no fornecimento não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- IV – Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- V – Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o detentor da ata adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VI – Arcar com as despesas necessárias para o fornecimento no local indicado;
- VII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;
- VIII – Executar os serviços de assistência e garantia especificados nessa Ata de Registro de Preços e Proposta;
- IX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a subcontratação do fornecimento, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, obriga-se a:

- I – indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- II – permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- III – Atestar o recebimentos e encaminhar para os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- IV – notificar a fornecedora e a Comissão Permanente de Licitações e Setor Jurídico, de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta ata;
- V – acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os valores registrados em ata;
- VI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo atesto da unidade responsável pelo recebimento definitivo, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, a seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual, Municipal e Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido para tanto, a CONTRATANTE procederá à atualização financeira diária do valor discriminado em Nota de Empenho, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do período de adimplemento e a data do efetivo pagamento, conforme a seguinte fórmula:

EM= N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{INPC/IBGE}/100)/365$.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência desta Ata, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na supracitada alínea, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o Fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da CONTRATANTE, mediante a emissão da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quarto – Caso o preço registrado se torne superior a média dos preços de mercado, caberá ao setor responsável pela fiscalização da presente Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Quinto - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

Parágrafo Sexto – A CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Sétimo – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Aracaju, convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju na pessoa de seu Diretor ou funcionário designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência ao Setor de licitações e Contratos da Câmara Municipal de Aracaju, e ainda:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do preço registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da Nota de Empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) promover, em ação conjunta com o Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Parágrafo Único - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência de parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, ao Setor de licitações e Contratos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, que tomará



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju/Se:

- a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o Fornecedor não assinar o Contrato/Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- e) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Câmara Municipal de Aracaju /Se.

II – Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização do Contrato ou Nota de Empenho para sua assinatura e, ainda, aceito pela CONTRATANTE, ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Terceiro – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Aracaju/Se, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

Parágrafo Quinto – Caso a Câmara Municipal de Aracaju não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Aracaju, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento do material;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

Parágrafo Segundo – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Aracaju ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto – O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para assinar o contrato, a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho dentro de 03 (três) dias corridos, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Sexto - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Aracaju/Se.

Parágrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

- | | |
|--------------------|--|
| a) 010101 | Câmara Municipal de Aracaju. |
| b) 01.031.001-2001 | Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju. |
| c) 3390.30.00 | Material de Consumo |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram a esta Ata, o Edital de Pregão Presencial SRP Nº. 05/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote e item;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju/Se.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju./SE.

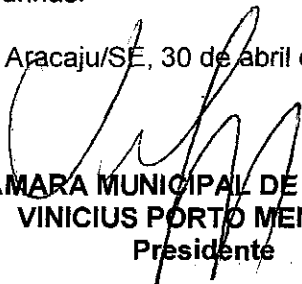
Rua Itabaiana, nº 174 – Bairro Centro- Aracaju – Sergipe- CEP. 49010-170-Fone (079) 3205-8911
cpl@cmaju.se.gov.br



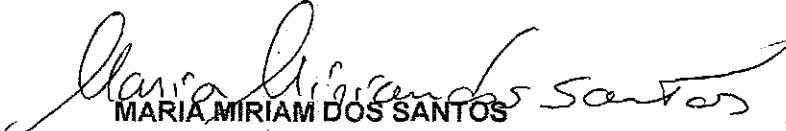
ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, 30 de abril de 2015

x 
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
VINICIUS PORTO MENEZES
Presidente



ANA KARINE SANTOS
LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME


MARIA MIRIAM DOS SANTOS
PRUDENTE & SANTOS & CIA. LTDA


FERNANDA REIS BARRETO
EMPÓRIO REIS COMERCIO LTDA


KÁTIA REJANE PACHECO DA COSTA
GONZAGA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME

Testemunhas:



Nome:

CPF: 025.315.435-97



Nome:

CPF: 198.778.115-93